



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI N. 1406, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Altera a Lei Municipal n. 1328/2018.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1.** Os incisos II, III, IV, V e VI do artigo 2 da Lei Municipal n. 1328/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2. ....

.....  
II - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes, apuração e ordenamento dos valores apresentados;

III - abertura dos envelopes de documentos relativos à habilitação das três licitantes com os menores valores apresentados;

IV - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital ou carta-convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

VI - deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação das licitantes que tiveram seus envelopes de documentos relativos à habilitação abertos;” (NR)

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 18/12/2019  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal”